



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

PORTARIA Nº.19/2023

Crixás, 03 de Abril de 2023.

“Dispõe sobre a Homologação do fim do Estágio Probatório e Concessão de Estabilidade aos Servidores da Câmara Municipal de Crixás-GO, do Concurso de nº 01/2019, e das outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Crixás em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Regimento Interno, na Constituição Federal e Estadual, bem como na Resolução nº 001/2010.

CONSIDERANDO o que consta no Processo de concurso nº 001/2019, especialmente a data de início dos trabalhos dos servidores aprovados no referido concurso;

CONSIDERANDO os fatores de Avaliação para fins de Estágio Probatório foram definidos pela Emenda Constitucional nº 19 e dispostos no art. 20 da Lei nº 8.112/1990: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade. Para melhor compreensão desses fatores, devemos considerar:

- Assiduidade - Ser assíduo e pontual.
- Disciplina - Respeito às leis, às normas e às disposições regulamentares, bem como o irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público, atendendo às tarefas para as quais é designado, cumprindo com fidelidade e presteza as determinações de sua chefia e superiores hierárquicos.
- Capacidade de Iniciativa - Agir com iniciativa própria para solucionar problemas e aperfeiçoar atividades cotidianas. Identificar oportunidades para promover inovações, apresenta ideias e soluções alternativas a diversos problemas ou situações inesperadas. Ter facilidade em resolver situações da sua rotina de trabalho.
- Produtividade - Realizar com eficácia todas as tarefas, projetos e ações, de maneira célere e corretamente, gerando (entregando) resultados de qualidade.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

•Responsabilidade - Cumprir as obrigações e compromissos nos prazos estabelecidos, atendendo aos procedimentos e requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, nos termos da lei, para considerar os servidores públicos relacionadas abaixo APTOS à aquisição da estabilidade:

MATRICULA	NOME	CARGO
245	MARINA RIBEIRO ARAUJO DE BRITO	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO
246	WENDELL VALENTE ALMEIDA	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO
240	HENRIQUE MACHADO MAGALHÃES LIGÓRIO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR NÍVEL I
237	THALITA GOMES DA SILVA ROQUETE	TELEFONISTA
235	EDIMAR FRANCISCO MARQUES FILHO	ASSESSOR DE INFORMÁTICA
239	CLAUDIOMARCIA DO CARMO TEIXEIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
242	RITA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
243	WELLINGTON FERNANDES TOSTA	MOTORISTA
236	ELIANE FERREIRA DO CARMO	PORTEIRA SERVENTE
244	JOSE FRANKE GEYER DOS SANTOS ATHAYDE	AGENTE LEGISLATIVO

Art. 2º - Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Recursos Humanos, para conhecimento e devidos registros;

Art. 3º - Demais Servidores que tiveram causa de suspensão do prazo para contagem do estágio probatório, deverão reiniciar a contagem do prazo após termino dos motivos de suspensão;

Art. 4ª - Essa Portaria entre em vigor a partir da sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.


MAURO MARTINS PRETO
Presidente da Câmara Municipal
de Crixás-GO
Adm. 2023/2024